

Ofício HEMOMINAS/ADC.PRE nº. 156/2025

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

Ao Senhor

Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, 1.315, Bairro Luxemburgo – CEP 30.380-435

Capital/MG

Assunto: **Encaminha Prestação de Contas Anual - exercício 2024**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que a Prestação de Contas da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO HEMOMINAS – Unidade Orçamentária 2320, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, referente ao exercício de 2024, foi devidamente organizada e concluída de forma eletrônica, nos termos da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025, encontrando-se disponível para acesso no e-TCE e no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI 2320.01.0004545/2025-81.

Ciente das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão - RAG nº 1759563/2025, elaborado pela Controladoria Seccional da Fundação Hemominas, apresento, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 10 da Instrução Normativa nº. 14/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os esclarecimentos e justificativas que se seguem sobre as contas do exercício financeiro de 2024.

Destaco que, não obstante a Controladoria Seccional tenha concluído pela **legalidade com ressalvas das contas do ano de 2024**, os apontamentos realizados não se apresentaram prejudiciais ao desempenho das atividades da Fundação Hemominas no referido exercício.

Todavia, as pendências identificadas mereceram atenção e medidas corretivas por parte da gestão, conforme a seguir pontuado.

No que diz respeito à cronologia de pagamentos, os responsáveis se prontificaram a adequar as rotinas do setor para melhor atenderem à tempestividade das publicações atinentes a eventuais quebras.

Acerca da Ordem de Pagamento nº. 65 (U.E. 2320011), restou identificada a inexistência de quebra em razão de falha no preenchimento da planilha para informação prévia à publicação da relação de pagamentos daquele mês.

Ainda sobre esta temática, retificamos os dados publicados com vistas a adequar as justificativas à realidade da data do pagamento e a fundamentar com maior clareza o motivo para a quebra

apontada.

Sobre a **gestão orçamentária, considerada parcialmente eficaz e parcialmente eficiente, foi afetada, em especial, pela ação 4237 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais – CETEBIO**. Embora a meta física deste programa não tenha sido alcançada, todas as solicitações de procedimentos técnicos em terapia celular feitas pelos centros transplantadores foram integralmente atendidas. A baixa execução física e o não atingimento da meta se devem ao momento de reavaliação da produção e disponibilização de tecidos biológicos em consonância com as demandas assistenciais do estado, bem como outras dificuldades enfrentadas, a exemplo do atraso no início das operações dos bancos de soro autólogo e de membrana amniótica e a obtenção do alvará sanitário do banco de soro autólogo somente no mês de junho de 2024. Acerca da execução financeira, por se tratar de serviço que envolve altos custos de operação de maior volume de custos fixos, a baixa execução física não possui o condão de diminuí-los. Além disso, também estão sendo realizados estudos a fim de aprimoramento do planejamento das despesas com maior fidedignidade às particularidades dos insumos e serviços da unidade, a saber: utilização insumos importados com precificação afetada pelo valor de moeda estrangeira; custos elevados das manutenções corretivas dos equipamentos; e estimativa de atendimento aos centros transplantadores contratantes (criopreservação, deseritrocitação, desplasmatização e controle de qualidade).

Quanto à definição superestimada de metas financeiras para o Programa P/A/OE 87-4222 - Modernização e/ou melhoria da infraestrutura física e/ou tecnológica da Fundação Hemominas, pontuamos que a disparidade entre a execução física e financeira não possui potencial para trazer prejuízos sob a ótica da eficácia da ação governamental, uma vez se tratar de meta física cuja finalidade é equalizar a aplicação de recursos para adequação da infraestrutura prezando pela equidade em 100% das unidades da instituição. Não obstante, serão iniciados estudos a fim de reavaliar a meta física e melhor retratar a execução financeira do programa.

No que tange à definição subestimada de metas físicas e financeiras para o Programa P/A/OE 705-7004 - Precatórios e Sentenças Judiciárias, é afetada pela execução de Requisições de Pequeno Valor. Todavia, a discrepância na execução desta ação governamental não compromete o planejamento orçamentário e financeiro da entidade, uma vez que sua cota orçamentária e financeira é garantida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, no decorrer de todo o exercício.

Importante reafirmar nosso compromisso para aprimoramento da gestão orçamentária da Hemominas, a partir da concentração de esforços para redefinição das metas físicas e financeiras de nossas ações, considerando mudanças de contexto, flutuações econômicas, despesas fixas, variáveis e imprevistas, bem como nossas reais necessidades. Outro ponto de atenção diz respeito à melhor integração entre resultados obtidos e recursos empregados na consecução dos objetivos institucionais. Da mesma forma e com o mesmo peso, promovemos um monitoramento mais próximo da execução, de maneira que espelhe ao máximo o planejado e permita corrigir eventuais distorções ao longo do exercício.

A **gestão financeira** foi considerada eficaz e eficiente, a despeito dos apontamentos a seguir, para os quais apresentamos justificativas e medidas saneadoras:

- Diferença de R\$564.805,12 entre o saldo de rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios da fonte 24 e o respectivo saldo bancário: trata-se de convênio com vigência encerrada durante o exercício de 2024 e cuja prestação de contas foi finalizada junto ao órgão concedente. Ocorre que, em razão do encerramento da conta específica, houve um bloqueio judicial para o qual inexistia evento disponível para acerto, impedindo o registro escritural de baixa do respectivo saldo contábil no Sistema de Administração Financeira – SIAFI. Nossa Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF está em contato direto com os responsáveis na Secretaria de Estado da Fazenda – SEF para a regularização imediata da situação.

- Saldo na conta 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, item 01, pessoal, no valor de R\$529.387,80: refere-se a folha de pessoal, bem como a encargos sociais, cujos processamentos se efetivaram após o exercício.

- Saldo na conta 339039, item 26 - Encargos Financeiros, no valor de R\$21.302,99: o montante de R\$18.879, que corresponde a 88,62% do total da conta contábil, diz respeito a pagamentos das despesas com contratação de carta de crédito de importação direta, não cabendo falar em apuração de responsabilidade por se tratar de ônus inerente à contratação da operação bancária efetivada pela Administração. R\$1.755,70 são referentes a encargos passíveis de restituição junto ao responsável pelo pagamento ou encaminhamento intempestivo para pagamento e cuja cobrança administrativa para restituição ao erário está em andamento. R\$264,34 são referentes a lançamento indevido na fatura que está em processo de restituição pela concessionária. Por fim, R\$403,92 dizem respeito a encargos resultantes de atrasos motivados por falta de recurso financeiro ou orçamentário do início do exercício ou de multa por recolhimento patronal em cumprimento de decisão judicial, não passíveis de atribuição de responsabilidade.

- Saldo na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$1.232.964,03: o saldo se refere a solicitações de inscrições decorrentes de Tomadas de Contas Especiais – TCE, Sindicâncias Investigatórias Administrativas – SAI processos contra fornecedores, processos de cobrança de encargos financeiros realizados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF e de processos de cobrança de valores realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas. Cumpre ressaltar que a Contabilidade da Fundação Hemominas tem envidado esforços, assim como nos exercícios anteriores, para a manutenção dos saldos contábeis fidedignos, tendo sido os setores diligenciados por meio de certificações, visando à obtenção de informações quanto à conclusão dos processos e as respectivas baixas contábeis.

- Saldo na conta 1.2.1.1.1.05 - Dívida Ativa Não Tributária, no valor de R\$162.569,69: refere-se aos valores inerentes à cobrança, bem como de processos administrativos, que a Fundação Hemominas encaminhou à Advocacia-Geral do Estado - AGE para efetivação de cobrança judicial. Importante ressaltar que, até o momento, não existe um fluxo na AGE que informe aos órgãos e entidades quanto ao recebimento dos valores inscritos.

- Saldo na conta 4.9.9.5 - Multas Administrativas, no valor de R\$82.438,78: refere-se à classificação de receitas provenientes de atualizações de multa de pagamento em atrasos de clientes, bem como descarte de hemocomponentes fornecidos a particulares e recebimentos de cobranças realizadas desfavor de fornecedores.

- Saldo de R\$213.393,62 a título de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação: refere-se à realização de conformidade contábil, cujas notas fiscais encontravam-se em processo de ateste, tendo sido efetivadas em janeiro/2025.

No que se refere à **gestão patrimonial**, foi avaliada como eficaz e eficiente, não obstante o seguinte achado, para qual foi adotada a seguinte medida:

- Desaparecimento de 3 (três) bens permanentes, cujo valor soma R\$1.299,74 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos): foram iniciadas as tratativas para baixa dos bens não localizados, notificação ao detentor da carga sobre a possibilidade de reposição dos bens ou restituição, ao erário, do valor dos bens não localizados.

Destaco que, a partir de uma análise geral da prestação de contas de exercício, a incidência de irregularidades na instituição é baixa, afigurando-se, em sua maioria, como falhas pontuais nos processos e procedimentos, não impactando o alcance dos resultados.

Em que pese o exposto, todas as inconformidades identificadas nos trabalhos de auditoria, ainda que de natureza formal, recebem especial atenção pelos nossos gestores, que, na constante busca pela melhoria do sistema de controle interno da instituição, avaliam as inadequações, orientam os servidores para antecipar erros e adotam providências para corrigi-las.

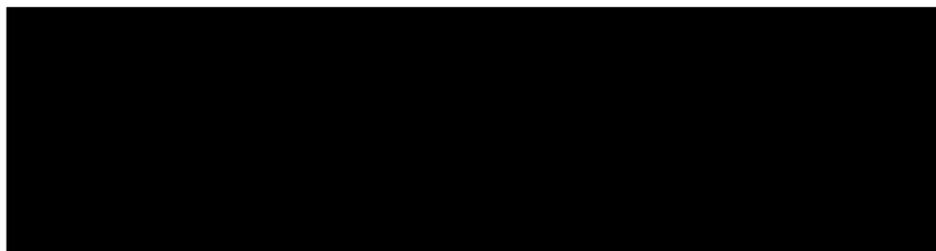
Esclareço, ademais, que todas as recomendações oriundas da Controladoria Seccional que indicaram possível dano ao erário foram objeto de medidas para identificação de responsáveis e eventual ressarcimento, tendo sido instaurados os respectivos procedimentos de Averiguação Preliminar, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, também conforme evidenciado no Relatório de Auditoria de Gestão.

Ressalto, por fim, que nossos objetivos restaram alcançados graças ao engajamento, comprometimento e esforço de nossos servidores, reconhecido e parabenizado pelo Conselho Curador da Fundação Hemominas.

Destarte, em nome da Direção e dos servidores que diariamente se dedicam ao cumprimento das nossas finalidades institucionais, conto com a acolhida do teor desta Nota, agradecendo e enaltecendo a contribuição deste egrégio Tribunal de Contas para o contínuo desenvolvimento e excelência da Fundação Hemominas.

Respeitosamente,

Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 28/03/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110259790** e o código CRC **85D6FF45**.